



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.197/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei 2.050/2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Capelinha e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Departamento de Meio Ambiente e a Divisão de Apoio ao Meio Ambiente deixam de integrar a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento e passam a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, até que seja criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2.050/2017, de 30/06/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 10 de Março de 2.021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal